

CIVILIZAÇÃO E BARBÁRIE: D. JOÃO VI E A CONQUISTA DOS SERTÕES DO LESTE

Márcio Resende Ferrari Alves
ENCE e DPE/IBGE¹

José Eustáquio Diniz Alves
ENCE/IBGE²

RESUMO

O processo civilizador nos Sertões do Leste das Minas Gerais foi implementado em meio a tensões e violentos conflitos. O principal marco desse processo foi a guerra de extermínio decretada por D. João VI contra os índios Botucudos, denominação genérica de etnias indígenas conhecidas por sua pela feroz resistência às tentativas do elemento branco de submetê-los ao “doce jugo” das leis lusitanas. Ao implementar uma política oficial de genocídio como um de seus primeiros atos ao desembarcar no Brasil, D. João VI fez uma inquestionável opção pela barbárie como instrumento de civilização.

Palavras-chave: Minas Gerais no século XIX, Governo Joanino no Brasil, Desenvolvimento Regional, Direitos Humanos, Genocídio

Sessão Temática S1 – Os 200 anos da viagem de D. João VI

¹ Economista (UFJF), Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas (DPE/IBGE) e mestrando em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais pela Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE).

² Doutor em Demografia pelo CEDEPLAR/UFMG com Pós-doutorado pelo NEPO/UNICAMP. Pesquisador titular do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e Coordenador da Pós-graduação da Escola Nacional de Ciências Estatísticas – ENCE.

Civilização e barbárie: D. João VI e a conquista dos Sertões do Leste.

1 – Sertões do Leste: Uma área proibida

De acordo com Valverde, a Zona da Mata conservou-se como área anecúmena e sem história³ até o limiar do século XIX⁴. Apesar da proximidade do litoral, mais de dois séculos se passaram entre a implantação da administração lusitana no Brasil e o início da efetiva ocupação dos chamados Sertões do Leste, menos em função de sua densa cobertura florestal original do que pela ausência de atrativos econômicos que justificassem sua exploração⁵.

Não obstante, em 1736 um Bando delimitou oficialmente as chamadas “áreas proibidas”, terras dos Sertões do Leste contíguas às áreas de mineração. Foi vedada a construção de novas vias e picadas nos limites não povoados da capitania, com a interdição do espaço territorial onde registros e vigilância das patrulhas eram inexistentes⁶. Com a formalização desse ato, o poder estatal procurou estabelecer um impedimento legal a qualquer tentativa de estabelecer núcleos de ocupação ou tráfego na Zona da Mata, tendo em vista que o objetivo prioritário da administração colonial era criar mecanismos que evitassem os descaminhos do ouro. A eficácia dessa medida, durante o período em que esteve em vigor, não seria absoluta⁷.

No início do último quartel do século XVIII os Sertões do Leste ainda representavam um grande espaço territorial com poucos núcleos de povoamento, distribuídos principalmente ao longo da Estrada Real e em sua franja noroeste, próximos a Mariana. Não se pode inferir, no entanto, que a virtual inexistência de núcleos de povoamento no último quartel dos setecentos, em tão extensa área, signifique uma absoluta ausência de colonos em seu interior do sertão do Leste. Como identifica Carrara, o início da ocupação do vale do Rio Piranga ocorreu ainda na década de 1740, apesar de empreendimento ainda bastante precário⁸. Em 1767, a criação da freguesia do Mártir São Manuel dos Índios Croatos e Cropós dos Sertões dos Rios da Pomba e Peixe⁹, na região central da Mata, por ordem do governador, viria a constituir-se em uma base avançada da presença da administração colonial no interior do sertão do Leste.

A necessidade de promover a ocupação dos Sertões do Leste foi estimulada pela gradual alteração na estrutura da economia mineira a partir das décadas finais do século XVIII. Esse espaço fora, até então, excluído de um papel ativo no espaço econômico colonial. A estratégia dos dirigentes coloniais para maximizar o aproveitamento dessa área residia em preservar intocada sua condição de natural barreira ao descaminho. A Coroa portuguesa não dispunha de recursos humanos e financeiros para incentivar ações estivessem desconectadas dos setores mais dinâmicos da economia colonial. As expedições exploratórias esparsas realizadas na região a partir do século XVI não conseguiram localizar na região as riquezas

³ Na medida em que habitava a Mata uma população gentílica, formada por grupos étnicos com diversas sub-classificações, a afirmação de Valverde sobre o abandono humano da região é válida apenas para o elemento colonizador. Maiores detalhes sobre as etnias indígenas que habitavam a região no período colonial, ver Mercadante (1978:27-36).

⁴ Valverde (1958:25)

⁵ MERCADANTE, 1978:22-23

⁶(Rodrigues) (2003:255).

⁷ Para uma análise do processo de ocupação inicial das “áreas proibidas”, ver Rodrigues, op.cit., p. 253-269.

⁸ (Carrara, 1999) , p.14

⁹ (Carrara, 1999), p.16

naturais que justificariam o deslocamento de recursos materiais e humanos para a ocupação daquele espaço¹⁰.

De qualquer forma, o procedimento reservado a essa área não seria destoante do reservado a grande parte do território brasileiro. Russel-Wood aponta que “um aspecto extraordinário dos 322 anos de existência do Brasil colonial é o quanto - em 1800 não menos que em 1600 - a colônia permaneceu inalterada”. Esse autor, identificando avaliação de Caio Prado Jr. , registrou que “em termos gerais, as regiões mais importantes no século XVI permaneciam como as mais representativas - demográfica, econômica e politicamente - no século XIX”. Nesses termos, pode-se inferir que a ascensão da região dos Sertões do Leste à elite das regiões “mais representativas”, entre o último quartel dos oitocentos e o primeiro do século seguinte, foi fato menos comum do que a manutenção do relativo imobilismo ao qual esteve submetida a região durante o período colonial.

A colonização dos Sertões do Leste pelos “civilizadores” provavelmente não lograria ser bem sucedida se a região continuasse com avaliação inalterada quanto a seu potencial de inserção na economia colonial. A estratégia em relação à região da Mata começou a ser alterada pelo surgimento de fatores como o arrefecimento da atividade mineradora (implicando em aumento do custo de oportunidade de manter a proibição da colonização) e a necessidade de suprir uma crescente demanda por produtos agropecuários, não só pelo mercado interno provincial mas também para atender o emergente mercado do Rio de Janeiro.

Maxell aponta que a evolução demográfica das Comarcas de Vila Rica e a do Rio das Mortes¹¹ ao final dos setecentos é sintomática para indicar a “profunda alteração das funções e da economia mineira após a década de 1760”, refletindo “a queda do papel dominante da mineração e a crescente importância das atividades agrícolas e pastoris”¹². No entanto, Maxell ressalta o caráter gradual desse processo: “a transformação de uma economia eminentemente extrativa em uma supremacia agrícola não significava que qualquer uma delas, a primeira ou a última, jamais tivesse sido excludente em relação à outra”, acrescentando ainda que essa complementaridade contribuiu para gerar uma importante diversificação da economia regional ao final dos setecentos¹³.

O centro administrativo da colônia foi transferido de Salvador para o Rio de Janeiro em 1763, em função do aumento acelerado da participação dessa última no comércio exterior brasileiro, tornando-se o principal escoadouro da riqueza das Minas Gerais e o grande porto de importação dos produtos consumidos por aquelas regiões¹⁴. Russel-Wood aponta que

*“em nenhum outro lugar como na cidade portuária do Rio de Janeiro fora maior o impacto da exploração de recursos minerais, da movimentação de população para longe da costa, da colonização e da urbanização do interior. O Rio tornou-se um grande ator no comércio atlântico, de cabotagem e para o interior do Brasil”*¹⁵.

¹⁰ MERCADANTE, 1978:16-17

¹¹ Entre 1776 e 1821, a Comarca de Vila Rica apresentaria um declínio demográfico, enquanto a população da Comarca do Rio das Mortes, com sede em São João Del Rei, registraria um crescimento de 158%, atingindo 213.617 habitantes em 1821. (ver MAXELL, 1978:110)

¹² MAXELL, 1978:110

¹³ MAXELL, op.cit.

¹⁴ Singer identifica que o fator determinante da transferência da capital para a cidade do Rio de Janeiro residia no fato dessa cidade ter-se tornado o principal escoadouro da riqueza das Minas Gerais e o grande porto de importação de produtos consumidos por aquelas populações. Ver (Singer, 1977), p.201

¹⁵ (Russel-Wood, 1998)

Baer assinala que “não demorou muito para que as mais importantes casas comerciais, instituições financeiras e vários outros serviços lá se instalassem”¹⁶. Assim como Castells já identificara que a totalidade do território francês podia ser considerada como a hinterland¹⁷ de Paris¹⁸, em função de sua subordinação econômica, política e cultural, Minas Gerais passou a integrar o extenso hinterland do Rio de Janeiro, contribuindo para o abastecimento da capital com gêneros da lavoura e da pecuária.¹⁹

Langsdorff, cinco anos após o levantamento de Eschwege, deixaria registrado em suas anotações que o café já principiava a adquirir importância econômica na região central da Mata. Ao passar por Ubá em 1824, povoação que considerou “*Aldeia pequena e insignificante*”²⁰, apesar de um dinamismo incipiente, (“*o local parece crescer diariamente, considerando-se as muitas casas novas*”), identificou que as lavouras de “*Milho, arroz, cana-de-açúcar, café, etc, prosperam muito bem. O algodão, nem tanto*”²¹. Um pouco mais adiante, no Presídio (atual Visconde do Rio Branco), o cônsul russo descreve que os principais produtos da agricultura são o milho e o feijão; depois vem o café e a criação de porcos, cana-de-açúcar para aguardente e, em especial, o comércio da ipecacuanha²².

Em síntese, o café ainda era um mero coadjuvante na economia da região central da Mata no primeiro quartel dos oitocentos. Para Valverde, “*desde o momento em que passou a interessar o seu desbravamento, tanto o governo - a princípio lusitano, depois brasileiro – quanto os colonos, por iniciativa própria, facilmente venceram o homem e a natureza agrestes*”²³, mas esse interesse não foi motivado pela demanda de um produto específico e sim para agregar os Sertões do Leste à estrutura produtiva emergente nas Minas Gerais, transformando suas matas em terras agricultáveis e ampliando a hinterland do Rio de Janeiro. De fato, o povoamento dos sertões do leste seria improvável caso existisse uma articulação entre a logística de distribuição da produção a ser extraída daquele espaço e um mercado consumidor que sustentasse o custoso processo de ocupação, sendo implementada de maneira mais sistemática nas cinco últimas décadas do período colonial. Com a chegada da corte portuguesa ao país, a ampliação da demanda por gêneros alimentícios foi imediata, estimulando o reforço da posição de Minas Gerais no lado da oferta e ampliando o processo de agregação das periferias do Rio de Janeiro para a esfera de sua hinterland, desempenhando o papel de garantir a oferta de gêneros alimentícios para a capital imperial²⁴.

Após a construção do Caminho Novo, seriam instalados povoados, ranchos e pousos ao longo da via para servir de apoio aos viajantes. Adicionalmente às operações de suporte e logística, as relações de troca iniciais das aglomerações dispostas ao longo do Caminho Novo engendraram, também, o surgimento de uma base produtora de produtos alimentícios para a região das minas²⁵. O Caminho Novo, na segunda metade do século XVIII, foi responsável

¹⁶ BAER, 2002:36

¹⁷ Para Russel-Wood, "Hinterland" implica em uma distância maior, mas em uma continuidade territorial entre o ponto *nuclear* de referência e a "hinterland", assim como em um relacionamento - cobrindo o espectro de frágil a forte - a ser definido entre os dois. (Russel-Wood, 1998)

¹⁸ CASTELLS, 1983:64.

¹⁹ Sobre as articulações da hinterland do Rio de Janeiro, e mais especificamente o processo de transição do espaço de Minas Gerais da condição de periferia para se inserir nessa hinterland, ver (Russel-Wood, 1998).

²⁰ SILVA (ORG), 1997: 89

²¹ Idem, op.cit.

²² Ibidem, op.cit., p.91. O comércio da ipecacuanha, ou poaia, planta medicinal encontrada nas florestas tropicais de alto valor de mercado, em função da grande demanda, ocupou um papel relevante no devassamento dos Sertões do Leste e no processo de aculturação dos indígenas. Para informações complementares, ver (Mercadante, 1973).

²³ (Valverde, janeiro-março de 1958)

²⁴ (Russel-Wood, 1998)

²⁵ O setor de mineração de Minas Gerais engendrou efeitos de encadeamento em ampla área do país. “A demanda por alimento nas cidades e centros de mineração representou um estímulo à produção agrícola não

por aproximadamente 75% do valor anual do contrato das entradas na província de Minas Gerais e pela quase totalidade das importações de escravos, fazenda seca e ferragens²⁶. No entanto, o processo de esgotamento da produção mineral na segunda metade dos setecentos fez com que essa área periférica experimentasse um relativo declínio. O estabelecimento de uma fronteira agrícola na Zona da Mata a partir do início do século XIX faria o espaço do Caminho Novo viria ressurgir potencializado, redirecionando sua vocação original, transformando-se de área produtora de gêneros para o abastecimento do mercado interno em importante pólo de produção e comercialização do complexo cafeeiro regional²⁷.

2 - A conquista dos Sertões do Leste: uma experiência de civilização, barbárie e privilégios.

Ao analisar a primeira fase da expansão do Ocidente cristão, Elias constata que uma característica da dinâmica desse processo foi o fato de que, além da formação de um “exército de reserva” de escravos e servos, verificou-se o surgimento também de um “exército de reserva” da classe superior, de cavaleiros sem terras ou sem condições de sustentar o seu padrão de vida²⁸. Segundo Elias, “os camponeses, os filhos dos servos, indubitavelmente tomaram parte, de uma forma ou de outra, nas lutas pela colonização, mas o principal impulso proveio da carência de terras pelos cavaleiros”²⁹.

Nesse ponto, é interessante verificar o paralelo entre o processo analisado por Elias para a ocupação de novas terras na Europa medieval e a dinâmica civilizadora levada a termo nas denominadas “Áreas Proibidas” pelo elemento não-indígena. O esgotamento do modelo baseado na mineração na região central de Minas Gerais acarretou um desequilíbrio na demanda por mão-de-obra nas cidades e espaços adjacentes às lavras. As opções com as quais se deparavam os atores do ciclo minerador, em sua fase final, foram assim sumarizadas por Oilliam José:

“ (...) sentiram-se, porém, desiludidos e empobrecidos, sendo obrigados a deixar, a partir do terceiro quartel do século XVIII, as cidades e lugarejos do Centro, onde alguns chegaram a viver com largueza perdulária, e a buscar novas catas ou a voltar, agora com ânimo definitivo, às fazendas e engenhos de procedência, ou então a fundar outros, aqui em Minas. (...) as populações, em grande parte, emigraram para a Zona da Mata, indo desbravar e fortalecer economicamente, após vitórias sobre os indígenas locais e pela cata de vegetais medicinais e pela agricultura e pela pecuária incipiente, as terras banhadas pelos Rios Turvo, Pomba e Muriaé (...)”³⁰

O movimento migratório de famílias tradicionais da região Central para estabelecerem-se na agricultura das regiões da Mata e do Sul, juntamente com exploradores

somente nesse estado, mas também no estado de São Paulo, nas regiões localizadas mais ao Sul e mesmo no Nordeste”. BAER, 2002:36

²⁶ CARRARA, 2007: 134-135.

²⁷ CARRARA, 2007: 245-246.

²⁸ ELIAS, 1993: vol 1: 45.

²⁹ ELIAS, op.cit.

³⁰ JOSÉ, O. 1970: 37-38.

do vale do Paraíba, viria a constituir uma forte e poderosa elite agrária regional³¹. O “exército de reserva” de classe superior da decadente área de mineração, em consonância com a concepção de Elias, iniciaria a ocupação das áreas de fronteira até então dominadas, em sua maior parte, por povos gentílicos. A concepção de civilização como um processo em curso constante, vis-à-vis o contraconceito que se materializa no estágio da barbárie, são idéias cuja imbricação é definidora do conceito de civilização³². De acordo com Elias, “(...) a eliminação de tudo o que era ainda bárbaro ou irracional nas condições vigentes, fossem as penalidades, as restrições de classe à burguesia ou as barreiras que impediavam o desenvolvimento do comércio – este processo civilizador devia seguir-se ao refinamento das maneiras e à pacificação interna do país pelos reis”.

Na construção desse processo civilizador, a barbárie não poderia deixar de fazer parte do contexto. A administração estava convencida de que os povos que não estavam sob o jugo real forçosamente precisavam ser subjugados. Segundo Amantino, “*Por tudo o que foi visto, pode-se afirmar que durante o século XVIII houve um projeto civilizador voltado para a Colônia. Embora tenha sido desenvolvido na Metrópole, tal projeto foi, em linhas gerais, absorvido pelas elites coloniais*”. Amantino define ainda que o espaço no qual deveria delinear-se a intervenção civilizadora deveria ser capaz de justificar, em função de suas culturas ou produtos naturais passíveis de extração, a viabilidade de se alocar recursos nessa empreitada: “*Este projeto civilizador foi executado em regiões que poderiam propiciar algum tipo de retorno financeiro não só às próprias expedições que partiam para o seu controle, como também às elites locais e à metrópole*”³³.

Nada mais emblemático, pois, que a declaração de guerra por D.João VI contra os índios insurgentes do Sertão do Leste – os Botocudos³⁴ - imediatamente após sua chegada ao Brasil. Ato contínuo às ações que levaram à abertura dos portos e à permissão oficial para o estabelecimento de fábricas e manufaturas no Brasil, a Carta Régia que “manda fazer guerra aos índios botocudos”³⁵, de 13 de maio de 1808 (sendo anterior, inclusive, à declaração de guerra portuguesa aos franceses³⁶) revela o firme propósito da Coroa em “civilizar” todos os indígenas ainda não pacificados nos sertões do leste:

“(...) deveis considerar como principiada contra estes índios antropófagos uma guerra ofensiva que continuareis sempre em todos os anos nas estações secas e que não terá fim, senão quando tiverdes a felicidade de vos senhorear de suas habitações e de os capacitar da superioridade das minhas reais armas de maneira tal que movidos do justo terror das mesmas, peçam a paz e sujeitando-se ao doce jugo das Leis e prometendo viver em sociedade, possam vir a ser vassallos úteis, como já o são as imensas variedades de índios que nestes meus vastos Estados do Brasil se acham aldeados e gozam da felicidade que é consequência necessária do estado

³¹ WIRTH, 1982:43

³² ELIAS, 1993: vol 1: 62.

³³ Amantino, M.S. 2001: 173

³⁴ Os limites e a extensão, nos sertões do Leste, do território dos Botocudos (índios de diferentes etnias com características em comum), são apontados por Langfur: (...) vying for the territory of these and other groups, dominating a vast expanse of mountainous terrain covering some 7,200 square kilometers from the Pomba River north to the Pardo River and beyond, the Aimoré or Botocudo, as they were increasingly referred to after the mid eighteenth century, blocked settlement and exploration for new gold and diamond deposits. Langfur (1998:2).

³⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_18/CartaRegia_1305.htm

³⁶ A declaração de guerra aos franceses só seria oficializada por João VI em Carta Régia emitida em 10 de junho de 1808.

social (...) Que sejam considerados como prisioneiros de guerra todos os índios Botocudos que se tomarem com as armas na mão em qualquer ataque; e que sejam entregues para o serviço do respectivo Comandante por dez anos, e todo o mais tempo em que durar sua ferocidade, podendo ele empregá-los em seu serviço particular durante esse tempo e conservá-los com a devida segurança, mesmo em ferros, enquanto não derem provas do abandono de sua atrocidade e antropofagia. (...) e me dará conta pela Secretaria de Estado de Guerra e Negócios Estrangeiros, de tudo o que tiver acontecido e for concernente a este objeto, para que se consiga a redução e civilização dos índios Botocudos, se possível for, e a das outras raças de índios que muito vos recomendo³⁷;

A importância da pacificação interna como condição *sine qua non* para que o processo civilizador fosse implementado com êxito era de tal forma evidente que, no corpo da própria carta régia, foi estabelecido um incentivo adicional para provocar o desempenho de seus comandantes militares no teatro de guerra:

“ordeno-vos que a estes Comandantes se lhes confira anualmente um aumento de soldo proporcional ao bom serviço que fizerem, regulado este pelo princípio que terá mais meio soldo aquele Comandante que no decurso de um ano mostrar, não somente que no seu distrito não houve invasão alguma de índios Botocudos, nem de outros quaisquer índios bravos, de que resultasse morte de Portugueses, ou destruição de suas plantações; mas que aprisionou e destruiu no mesmo tempo maior numero, do que qualquer outro Comandante;”³⁸.

A ação joanina contra os Botocudos gerou comoção e amplos protestos no Brasil e no exterior, sendo o próprio governo acusado de barbarismo e de prática de guerra de extermínio³⁹. Saint-Hilaire, em visita a uma divisão militar na década seguinte, registrou que “a guerra contra os Botocudos é um absurdo digno dos tempos mais bárbaros”⁴⁰. No entanto, as medidas militares aparentemente lograram apresentar resultados práticos, como revela o monarca em sua Carta Régia “Sobre a civilização dos índios, a sua educação religiosa, navegação dos rios e cultura dos terrenos”, de 02 de dezembro de 1808: “(...) do gentio que existe aldeiado, e do que for aparecendo, como aconteceu agora com mais de 500 puris que se acham aldeados, e que vieram buscar a proteção e suave jugo das minhas leis”⁴¹. Matos identifica ainda que os índios botocudos “suspenderam por muito tempo as suas horríveis e antropófagas hostilidades”⁴². Na mesma Carta Régia de 02 de dezembro de 1808, porém, D.João instruiu o governador da Capitania de Minas Gerais, Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello, para endurecer o tratamento com os índios aldeados, restringindo a “real

³⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_18/CartaRegia_1305.htm

³⁸ Idem.

³⁹ Matos, R. J. D. C. (1981:v.2:74). No entanto, o constante confronto entre índios de diversas nações também contribuía para o quadro trágico que se abateu sobre os gentios do sertão do leste. Teófilo Otoni, que em meados do século XIX implantou um projeto de colonização do Vale do Mucuri, expressou: “Faz compaixão ver como essa gente mutuamente se extermina”. Otoni (2002:85).

⁴⁰ Saint-Hilaire, A. (1975:184).

⁴¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_19/CartaRegia_0212.htm.

⁴² Matos, R. J. D. C. (1981:v.2:74)

proteção” do aldeamento a casos específicos, instituindo, na prática, mesmo para os índios que colaborassem com o processo de pacificação, uma escravidão temporária que poderia durar até vinte anos:

“(...) só procureis aldeiar os índios que buscam a minha real proteção, quando eles pelo seu grande numero houverem de fazer uma grande povoação, e não puderem ser distribuídos pelos fazendeiros e agricultores dessa Capitania, e que os mesmos fazendeiros se não quiserem prestar a recebê-los com as seguintes condições, debaixo das quais vos autorizo a que, sendo pequeno o numero de índios, que se vierem oferecer, procureis que os fazendeiros se encarreguem de os instruir, e possam também aproveitar-se do útil do seu trabalho, como compensação do ensino e educação que se encarregam de dar-lhes: primeiro: que possam os sobreditos fazendeiros servir-se gratuitamente do trabalho de todos os índios que receberem em suas fazendas, tendo somente o ônus de os sustentarem, vestirem e instruírem na nossa Santa Religião, e isto pelo espaço de 12 anos de idade, e de 20, quanto aos que tiverem menos de 12 anos, podendo deste modo indenizar-se das despesas que hão de fazer com o seu tratamento, educação e curativo nas enfermidades, vindo também assim a ter uma remuneração do seu trabalho e vigilância”.

As cartas régias de 1808 só seriam revogadas em 1831⁴³, mas a historiografia aponta que nos sertões do leste essa tragédia ainda duraria algumas décadas⁴⁴. Em meados dos oitocentos, aldeias inteiras de índios insurgentes seriam eliminadas. Otoni relata um episódio em que o comandante militar, para que não houvesse dúvida de seus feitos, trouxe consigo “o asqueroso despojo de 300 orelhas, que mandou amputar dos selvagens assassinados”⁴⁵. Halfeld estimou que, em função das guerras, das epidemias e de uma baixa fecundidade, o número de selvagens em Minas Gerais não deveria passar dos dez mil no início da década de 1860⁴⁶. A ação do Estado nos Sertões do Leste ao longo do século XIX guardaria semelhanças com o quadro definido por Condorcet a respeito da situação francesa no século anterior:

*“A despeito da barbárie de algumas das leis, a despeito das falhas dos princípios administrativos, do aumento dos impostos, de sua forma pesada, da dureza das leis fiscais, a despeito das máximas perniciosas que pautam a legislação governamental sobre o comércio e indústria e, finalmente, a despeito da perseguição aos protestantes, podemos observar que o povo no reino vivia em paz sob a proteção da lei.”*⁴⁷

⁴³ op.cit., pg 77.

⁴⁴ Halfeld e Tschudi apontam que “só depois da independência é que surgiram idéias mais humanitárias, mas, mesmo nesses novos tempos, brasileiros supostamente civilizados cometeram, contra os indígenas, massacres que chocam qualquer sentimento humano”. Halfeld, H.G.F e Von Tchusdi, J.J. 1998:103

⁴⁵ OTONI, 2002:48.

⁴⁶ Halfeld, H.G.F e Von Tchusdi, J.J. 1998:103

⁴⁷ apud ELIAS, 1993: vol 1: 62.

Langsdorff, ao passar pela freguesia da Pomba (atual município de Rio Pomba, também localizado na Zona da Mata Central) em 1824, registra seu diálogo com o pároco do local, que teria chegado no local por volta de 1812,

“encontrou na paróquia cerca de 5.000 almas, contando com os índios. Estes, pouco a pouco foram sendo expulsos, particularmente por mineiros que aqui estabeleciam suas fazendas. Em 1816, o número de habitantes já era de 12.000 e no final do ano passado, em 1823, cerca de 13.500 almas, incluindo brancos, negros livres e escravos”.

O padre informou também que o número de índios em sua paróquia havia se reduzido para menos de 100 índios⁴⁸. Langsdorff, seguindo relato de agricultores locais, complementa que a região *“há 12 ou 14 anos, era toda povoada por índios. Nessa época, só havia aqui densas florestas; agora toda a terra é fértil”*, informando que *“toda esta região foi povoada por pessoas que moravam mais no interior, assim como (a região do) Paraíba será povoado agora por pessoas da vizinhança do Pomba”*⁴⁹.

De fato, as terras consideradas devolutas pela administração provincial, situadas na região central da Zona da Mata, já por volta de 1840 estavam ocupadas pelo elemento colonizador, sendo que nos limites de Ubá e no Presídio (Visconde do Rio Branco) a última vez que o termo sertão foi utilizado como categoria geográfica em confrontações de propriedade foi em 1831⁵⁰. Carrara ressalta, no entanto, que nesta época a fronteira ainda permanecia aberta em regiões como o vale do rio Muriaé e, em algumas regiões, como o vale do rio Doce, só se fecharia em meados do século XX⁵¹.

O instrumento basilar que norteou a política agrária durante o período colonial brasileiro foi a concessão de sesmarias, um regime de doações régias utilizado pela coroa portuguesa, cujo objetivo seria estimular a ocupação do território e estender o alcance da ação civilizatória estatal. A historiografia registra que esse sistema de ordenação territorial, que condicionava a efetiva ocupação e o tratamento produtivo do agraciado às terras recebidas como condição necessária para a manutenção da propriedade, foi ao longo do tempo alvo de inúmeras alterações em seus dispositivos legais⁵², refletindo as diferentes realidades históricas que se impunham aos gestores das políticas públicas. D. João VI, tentando ordenar a distribuição das sesmarias e reconhecendo que ordens suas e determinações anteriores sobre os limites das sesmarias concedidas estavam sendo sobejamente desrespeitadas, tornando-se foco de litígios entre os proprietários de terra, suspendeu em 1809 a emissão de novas concessões até que as medições fossem regularizadas por funcionários a serem designados para todas as vilas do país⁵³. No mesmo alvará o monarca ressaltava a importância estratégica do tema para a agenda Real:

“(...) para que se ajunte, tanto quanto se possa, o interesse do Bem Público no aumento da Agricultura, e Povoação desse vastíssimo Estado, que muito

⁴⁸ SILVA (ORG), 1997: 82-83

⁴⁹ SILVA (ORG), 1997: 76

⁵⁰ CARRARA, 1999:9-37.

⁵¹ CARRARA, 1999:37.

⁵² Nozoe (2006: 587–605). Para compreensão mais ampla desse processo em Minas Gerais, ver Carrara, op. cit., p. 149-172.

⁵³ Alvará que ordena que não se passem cartas de Concessão de Sesmarias sem medição e demarcação judicial. Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1809. [s.n.]. p.1

*Desejo promover, e adiantar, com a segurança, os Sagrados Direitos da Propriedade, de cuja ofensa resultaria o despovoamento das terras, e a despovoação*⁵⁴.

A sesmaria era o principal meio legal de apropriação das terras, em geral destinada a cidadãos com influência junto à burocracia estatal. A menção de denúncias sobre abuso e ilegalidades ocorridas na distribuição e manutenção das sesmarias não é rara na historiografia. Matos afirmou que, nesse processo, *“pessoas poderosas (...) chegaram a possuir fundos de terras iguais aos domínios de príncipes respeitáveis da Europa”* e ainda que a convivência do poder público fazia com que *“as leis se calassem à vista dos respeitos humanos, e por isso inumeráveis indivíduos conservaram-se na posse de sesmarias, sem que satisfizessem os quesitos das mesmas leis, isto é, sem que as tombassem, demarcassem, cultivassem, e outros constituíram-se senhores de imensos terrenos, pelo único título de ocupação a que chamam posse”*⁵⁵.

A distribuição da terra nos Sertões do Leste não fugiu à regra. Rezende, descrevendo o processo de transição da família do Comendador Manoel José Monteiro de Barros da área das minas, onde constituíram fortuna, para *“se estabelecer na mata com fazenda de cultura”*, é irônico ao listar os benefícios obtidos pelo Comendador junto à administração estatal: *“Para esse fim alcançou do governo um grande número de sesmarias, não só para si e para todos os seus filhos que já existiam, mas até mesmo, segundo ouvi dizer, para uma filha que ainda não estava nascida e não sei se também para todos os outros os outros que tivessem de nascer”*⁵⁶. De fato, somente o Comendador Manoel José foi agraciado com quatorze sesmarias, sendo que, no total, os oito membros de sua família foram dotados com vinte e quatro sesmarias⁵⁷.

No entanto, entre a obtenção de uma sesmaria e sua efetiva ocupação, não era incomum a ocorrência de hiato temporal relativamente longo, extrapolando inclusive a previsão legal. Cantoni, ao analisar sesmarias concedidas no início dos oitocentos na área do atual município de Leopoldina, que se em poucas décadas se consolidaria como uma das principais cidades da região da Mata, descreve episódio no qual sesmarias concedidas em 1817 só começaram a ser efetivamente ocupadas 11 anos depois, e mesmo assim por familiares do titulares: *“Os beneficiários das duas sesmarias jamais devem ter tocado o solo leopoldinense. O que se pôde apurar é que, por volta de 1828, delegaram a seus sobrinhos Francisco e Romão a incumbência de fazer cumprir o que determinava a legislação da época. Ou seja: demarcar, povoar e cultivar as terras recebidas”*⁵⁸.

O contraponto ao mecanismo oficial de concessão ao acesso a terra no período colonial era a posse. Essa prática informal era comumente tratada com certa tolerância, sendo que ainda no século XVIII foram emitidas uma série de normas que passaram a proporcionar algum amparo jurídico aos posseiros⁵⁹. Segundo Nozoe, *“as posses predominavam nas áreas da fronteira econômica, algumas sujeitas a invasões dos índios; já as datas de sesmaria dominavam quase por completo as zonas populosas e com organização administrativa, social e econômica já delineada”*⁶⁰. Com o advento da independência, o sistema de posses tornou-se o único no país até o advento da lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, que

⁵⁴ *Idem*, p.1

⁵⁵ MATOS (1981:v.1:288)

⁵⁶ RESENDE, 1988:347

⁵⁷ CARRARA, 1999:20.

⁵⁸ <http://www.cantoni.pro.br/historia/analisesesmarias.html>

⁵⁹ Nozoe, op.cit., p. 598

⁶⁰ Nozoe, op.cit., p.596-597

dispunha sobre as terras devolutas do império, legitimando as sesmarias e posses anteriormente constituídas, desde que cultivadas⁶¹.

A conquista de áreas situadas no nordeste da Zona da Mata seria a última etapa da consolidação e da integração dessa região à economia nacional. Segundo Valverde, *“a marcha do povoamento com base na cultura do café não se deteve; prosseguiu para o nordeste da Zona da Mata, induzindo a que, na segunda metade deste século, os trilhos se prolongassem desde Carangola até Manhuaçu, onde chegaram em 1915”*⁶². O avanço colonizador na maior parte da região da Mata teve na “civilização do café” a sua vanguarda, um processo no qual a articulação do estado com as forças de mercado incentivaram o deslocamento de milhares de pioneiros para transformar a natureza em estado selvagem era erradicada para implantar um modelo de produção para atender ao mercado externo.

No espaço anteriormente homogêneo dos “Sertões do Leste”, o hiato temporal no avanço da colonização, aliado à diferenças no campo institucional, tecnológico, no mercado de trabalho, da demanda internacional, na qualidade relativa do produto, na estrutura fundiária, no acesso ao crédito, nas condições climáticas e de solo, entre outras, influenciariam na amplitude da duração da produção originalmente orientada para a exportação, fazendo emergir sub-regiões com realidades históricas heterogêneas e contradições intrínsecas a serem superadas. Esse modelo, que não conseguia se sustentar no longo prazo, induzia uma reorientação da produção local, demandando a implantação de alternativas agrícolas, industriais ou de serviços voltadas ao mercado interno. Era, pois, natural que situações como as apuradas pelo censo agrícola de 1920, no qual Manhuaçu e Carangola se destacavam como os dois principais municípios produtores de café de Minas Gerais, contrastassem com a realidade verificada nas antigas áreas de café das áreas central e do sul da Mata, onde grande parte do espaço anteriormente ocupado pelo cafeeiro já havia sido substituído por outras lavouras⁶³.

Alexandre Brethel, emigrante francês que foi um dos pioneiros na ocupação de uma das últimas regiões dos Sertões do Leste, o Vale do Carangola, registraria que, ao contrário da zona litorânea civilizada, *“onde os homens respeitavam um código que os defendia dos ataques e dos abusos dos demais”*, no interior *“reinava a barbárie, (...) onde as difíceis condições de vida encontradas, pela vegetação, pela fauna e pela luta que o homem deveria levar para nela se instalar, tudo era violência, prova de força”*⁶⁴. Brethel sublinhou que *“no Carangola, a equidade, a justiça e a humanidade eram valores menores, amiúde pisoteados”*, reafirmando que o ambiente nas fronteiras da colonização da Mata era uma terra sem lei, posto que se a ocupação das terras avançava com celeridade, por outro lado encontrava-se em estágio rudimentar na transição que em tempo futuro consolidaria a civilização no espaço efetivamente colonizado: *“as pessoas falavam mal uma das outras, se invejavam e se trapaceavam, como também levantavam falsas acusações, roubavam e matavam impunemente”*⁶⁵.

3 - Conclusões Finais

O processo civilizador nos Sertões do Leste das Minas Gerais foi implementado em meio a tensões e conflitos violentos, engendrando uma transição radical na paisagem das diversas sub-regiões⁶⁶, culminando com uma guerra de extermínio iniciada por D. João VI e a

⁶¹ <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L0601-1850.htm>

⁶² VALVERDE (1958:32)

⁶³ VALVERDE (1958:32-33)

⁶⁴ Apud MAURO, 1991:96

⁶⁵ MAURO, 1991:96

⁶⁶ AGUIAR, 2006:54

devastação sistemática de uma das mais ricas áreas de Mata Atlântica do Brasil. Valverde, que há meio século percorreu a região da Mata em duas excursões de reconhecimento, sem lograr observar uma só vez vestígios de mata virgem, afirmou que “paradoxalmente, pode-se afirmar que uma das características atuais da Zona da Mata é a falta de matas. Por toda a parte, o homem substituiu o manto escuro das florestas pelo pasto claro e aveludado de capim-gordura” e concluiu, “a floresta não serve mais para distinguir a Zona da Mata de qualquer das regiões vizinhas”.

Após dois séculos, a tarefa de subjugar os ameaçadores Sertões do Leste a um modelo de civilização que lograsse harmonizar aquele espaço territorial com as demais áreas colonizadas do país, ao custo do extermínio de culturas indígenas, larga utilização de mão-de-obra escrava e uma completa exaustão da mais diversificada área de floresta da mata atlântica⁶⁷, parecia ser tarefa finalizada. Mas a implantação desse padrão de civilização não logrou ser sustentável no longo prazo, vindo a acarretar, especialmente após 1930, uma contínua redução no peso relativo dos territórios dos Sertões do Leste nos cenários econômico, político e demográfico de Minas Gerais.

Referências Bibliográficas

AGUIAR, J. O. Ecos da marselhesa nos sertões indígenas do Rio Pomba: Guido Thomaz Marlière, sua influência sobre a colonização da mata Central e a presença de sua memória. In: JÚNIOR, Carlile Lanzieri; FRADE, Inácio. (Org.). *Muitas Cataguases: novos olhares acerca da história regional*. 1 ed. Juiz de Fora - MG: Editar Editora Associada LTDA, 2006, v. 1, p. 31-56.

AMANTINO, M.S. *O mundo das feras: os moradores do sertão oeste de Minas Gerais - século XVIII*. Rio de Janeiro: UFRJ, Tese de doutorado. 2001.

BAER, W. A economia brasileira. São Paulo: Nobel, 2002.

CASTELLS, M. A questão urbana. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

SAINT-HILAIRE, A. Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1975

CARRARA, A. A. ESTRUTURAS AGRÁRIAS E CAPITALISMO; contribuição para o estudo da ocupação do solo e da transformação do trabalho na zona da Mata mineira (séculos XVIII e XIX). MARIANA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, 1999.

CARRARA, A. A. Minas e currais: produção rural e mercado interno em Minas Gerais, 1674-1807. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007.

DEAN, W. *A ferro e fogo - A História e a Devastação da Mata Atlântica Brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

ELIAS, N. O processo civilizador: formação do Estado e civilização, vol. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

⁶⁷ Para maior detalhamento do processo de desmatamento da região, ver DEAN, 1996:195-205.

HALFELD, H. G. F. ; TSCHUDI, J. J. V. A província brasileira de Minas Gerais. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.

JOSÉ, O. Povoamento e Colonização . In: CÉSAR, G. (Org). Minas Gerais - Terra e Povo - Porto Alegre: Globo,1970

LANGFUR, H. The “Prohibited Lands”: Conquest, Contraband, and Indian Resistance in Minas Gerais, Brazil, 1760-1808. Latin American Studies Association, The Palmer House Hilton Hotel, Chicago, Illinois, Sep. 24-26, 1998.

MATOS, R. J. D. C. Corografia Histórica da Província de Minas Gerais (1837). Belo Horizonte; São Paulo: Ed. Itatiaia; Ed. da Universidade de São Paulo. 1981. 2 v. 740 p.

MAURO, Frédéric. O Brasil no tempo de Dom Pedro II: 1831-1889. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

MAXELL, K.R. A devassa da devassa - A Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal 1750-1808. São Paulo: Paz e Terra, 1978.

MELLO FILHO, M. S. B. D., SANTOS JÚNIOR, J. M. dos, Rodarte, M. M. S. Nem Desconcentração Espacial, Nem Ruralização: O Processo De Ocupação Demográfica, Na Província De Minas Gerais, Entre As Década De 1830 E 1870. in: João Antonio de Paula & et alli (ed.). Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira. Cedeplar, Universidade Federal de Minas Gerais., 2006. p.

MERCADANTE, P. Os Sertões do Leste. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

NOZOE, N. Sesmarias e Aposseamento de Terras no Brasil Colônia. In: Economia, Brasília (DF), v.7, n.3, p.587-605, set/dez 2006

OTONI, T. Notícia sobre os selvagens do Mucuri. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

SILVA, D. G. B(Org.) Os Diários de Langsdorff:. Fiocruz, 1997, 1V.

REZENDE, F.P.F. Minhas recordações. Belo Horizonte: Itatiaia. 1988.

RODRIGUES, A. F. Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do governador dom Rodrigo José de Meneses. **Rev. Bras. Hist.** São Paulo, v. 23, n. 46, pp. 253-270, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882003000200011&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 03 Nov 2007.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro,1500-1808. Rev. bras. Hist. pp. 187-250.: Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881998000200010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 28 Oct 2007. doi: 10.1590/S0102-01881998000200010. São Paulo, v. 18, n. 36, 1998.

SILVA, A. R. C. D. De Comunidades a Nação. Regionalização do poder, localismos e construções identitárias em Minas Gerais (1821-1831). almanack brasiliense - revista eletrônica. n 2, novembro de 2005 - <http://www.almanack.usp.br/PDFS/2/almanack.pdf>: 43-63 p. 2005.

VALVERDE, O. Estudo Regional da Zona da Mata, de Minas Gerais. Revista Brasileira de Geografia. Rio de Janeiro: 3-82 p. janeiro-março de 1958.

WIRTH, J. D. O Fiel da balança: Minas Gerais na Federação Brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.